



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.511, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Brochier, Maratá, Triunfo, São Sebastião do Caí e São José do Sul objetivando regulamentar a cessão de uso de equipamentos e máquinas rodoviárias entre os municípios.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com os municípios de Brochier, Maratá, Triunfo, São Sebastião do Caí e São José do Sul objetivando regulamentar a cessão de uso de equipamentos e máquinas rodoviárias entre os municípios.

Art. 2.º As obrigações de cada município serão objeto do Termo de Cessão de Uso anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias n.ºs
07.01.04.452.0021.2701.3.3.9.0.30.00.00.00.00-244 e
07.01.04.452.0021.2701.3.3.9.0.39.00.00.00.00-246.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES